



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 105/IPREJI/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Maria dos Anjos dos Santos**”.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, Considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6879/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora **Maria dos Anjos dos Santos**, matrícula nº 11793, efetiva, Auxiliar de Serviços Diversos, admitida em 25/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 9.336 (nove mil, trezentos e trinta e seis dias) ou vinte e cinco anos, seis meses e vinte e cinco dias, no valor de R\$ 979,55 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a majoração de R\$ 340,46 (trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), resultando os proventos no valor de 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. A servidora Maria dos Anjos dos Santos permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 09/05/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 30/09/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de outubro de 2023.


SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de outubro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2023.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 2269/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	105/IPREJI/2023	10/10/2023

ID: **375963**

CRC: **D7DED861**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Lânea de França Cirqueira**

Criação: **10/10/2023 13:12:53** Finalização: **10/10/2023 13:17:58**

Processo



Documento



MD5: **E82CF640548189982EA9D1BE7EE0B420**

SHA256: **A6D0011C8C479147D71331BE3651842844E091A68448682523352697C602B0E1**

Súmula/Objeto:

Portaria nº 105/IPREJI/2023 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Maria dos Anjos dos Santos.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	10/10/2023 13:14:35
---	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	10/10/2023 13:17:45
--	---------------------

CIENTES

JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10/10/2023 13:34:51
---------------------------------	---------------------

JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10/10/2023 14:31:46
---------------------------------	---------------------

MARCELIA VIEIRA DE OLIVEIRA	11/10/2023 07:51:11
-----------------------------	---------------------

Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	11/10/2023 08:56:21
---------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 375963 e o CRC D7DED861.